

**“CONSULTA PÚBLICA SOBRE A
ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS DE
FUNCIONAMENTO DO MERCADO IBÉRICO DO
GÁS NATURAL”**

elaborada pela CNE e pela ERSE

**Contribuição do OMIP – Operador do Mercado Ibérico
de Energia (Pólo Português) S.A.**

“CONSULTA PÚBLICA SOBRE A ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO IBÉRICO DO GÁS NATURAL” elaborada pela CNE e pela ERSE

Contribuição do OMIP
[Novembro.2007]

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A posição assumida a 8 de Março de 2007 pelos Ministros da Indústria, Turismo y Comércio do Reino de Espanha e da Economia e da Inovação da República Portuguesa expressa no *“Plano de Compatibilização da regulação do sector energético entre Espanha e Portugal”* tem um grande significado.

Esse significado passa, naturalmente pelo objectivo expresso de constituir o MIBGAS, fixando-lhe objectivos ambiciosos, que em seguida se citam: *“Ao nível da criação do MIBGAS (mercado ibérico do gás natural) ambos os Governos decidiram criar vários grupos de trabalho com o objectivo de preparar a criação e aprofundamento deste mercado e, tendo em consideração o peso significativo de capacidade instalada de recepção de gás natural liquefeito (GNL) da península ibérica no contexto europeu e mundial, equacionar a possibilidade de criação de um “hub” ibérico de referência a nível internacional.”*

Ou seja, é assumida uma meta, o meio para a atingir, ao passo que se reconhece a fase preparatória dos trabalhos, inserindo-se nesse esforço a atribuição de um conjunto de actividades nas quais esta iniciativa se insere.

O segundo significado passa pela opção de não celebrar um Acordo de criação específico, mas sim de integrar o MIBGAS num documento absolutamente estruturante ao nível do MIBEL. Ou seja, o projecto nasce, enquanto tal, num todo energético integrado com o MIBEL. Mesmo admitindo que ambos os Governos não tivessem em mente tal significado, resulta que o simples facto de vir a ser essa a

via adoptada faz ressaltar que por uma questão de eficácia ambas as realidades devam ser articuladas.

Tal não se trata, contudo, de uma pura coincidência, bastando olhar à realidade europeia, em que os dois sectores surgem cada vez mais interligados. Um dos mais recentes exemplos passa pela necessidade que a Comissão Europeia sentiu em agregar os dois sectores no terceiro pacote legislativo relativo aos mercados da electricidade e do gás natural, lançado a discussão pública em Setembro último. Embora não geneticamente ligados, a sua natureza ao mesmo tempo sucedânea e interdependente dita que devam ser considerados em simultâneo.

Uma outra nota prende-se com a natural capitalização dos resultados claramente positivos já alcançados no âmbito do MIBEL, os quais há toda a vantagem em extrapolar, na medida do possível, para o MIBGAS, nomeadamente nos capítulos da organização jurídica e institucional.

Embora seja um tema que desenvolvemos no âmbito dos nossos comentários à presente Consulta, usamos propositadamente o termo “articuladas” e não o termo “integradas”, para salientar que tais contornos devem ser de “geometria variável” no sentido de maximizar vantagens, isto é beneficiando de sinergias e economias de escala, sem descaracterizar nenhuma das realidades.

É nesta lógica que devem ser enquadrados os contributos do OMIP, beneficiando do capital de experiência na organização e gestão de mercados e projectos que pode, e em nossa opinião deve, ser aproveitado, embora não haja, neste momento, um nível de conhecimento específico que permita contribuir mais activamente para a realidade em causa. Começando o processo a dar os primeiros passos, assumir-se-á o natural compromisso de envolvimento e empenho, procurando aportar uma contribuição positiva, à semelhança do já ocorrido várias vezes no passado.

Reconhecendo o estado ainda embrionário desta nova realidade, o OMIP e o OMEL tomaram a iniciativa de encomendar um estudo a um consultor internacional no sentido de avaliar da racionalidade estratégica e económica da sua participação neste importante projecto. Esse estudo, é extremamente positivo nessa matéria,

razão pela qual é de elementar bom senso assumir o compromisso acima citado, assim o mercado e os seus promotores primários o queiram ou permitam. É neste âmbito que devem ser entendidos os nossos contributos.

Cabe ainda uma nota para esta Consulta Pública. Sem menosprezar a inegável valia técnica que lhe está subjacente, bem visível na abrangência dos temas identificados, cabe realçar tanto o *timing* como as virtualidades e a abrangência do procedimento adoptado.

2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO IBÉRICO DO GÁS NATURAL

BLOCO 2.1 - Definição do marco institucional e princípios básicos de funcionamento do MIBGAS

2.1.1 A estrutura institucional do MIBGAS

2.1.2 Sujeitos que actuam no Mercado Ibérico do Gás Natural

2.1.3 Princípios Básicos de Funcionamento do MIBGAS

1. Considera adequado que a estrutura institucional do MIBGAS seja idêntica à estrutura desenvolvida para a constituição do Mercado Ibérico da Energia Eléctrica (MIBEL)?

É nosso entendimento que os ensinamentos e a experiência colhidos com o modelo e com o processo do MIBEL deverão ser incorporados no MIBGAS. Em particular, a estrutura institucional desenhada para o MIBEL, que já provou ser adequada à integração dos mercados de electricidade da península, deverá servir de modelo para a estrutura a implantar no MIBGAS.

Por outro lado, regista-se uma forte interligação entre os dois mercados, o da electricidade e o do gás, relação que vem sendo reforçada com a importância crescente das centrais de ciclo combinado na oferta de electricidade, quer em Espanha, quer em Portugal, tendência que previsivelmente se virá a reforçar.

Sem surpresa, constatamos também que muitos dos agentes do MIBEL são também intervenientes no mercado do gás.

Finalmente, há toda a conveniência em aproveitar a experiência colhida no processo do MIBEL na definição do enquadramento jurídico do MIBGAS, parecendo-nos que, sempre que aplicável, a extensão de competências do MIBEL ao MIBGAS deverá ser o princípio orientador deste processo.

2. É suficiente o princípio de separação de actividades previsto neste documento?

A separação de actividades deve seguir um modelo semelhante ao vigente no mercado de electricidade, o qual nos parece estar espelhado na proposta formulada.

3. Considera necessário harmonizar a metodologia de cálculo das tarifas de acesso às infra-estruturas do gás natural?

Como princípio, parece conveniente, sendo fundamental, acima de tudo, garantir igualdade de tratamento aos agentes de ambos os países. Embora importantes, diferenças na metodologia não deverão ser uma razão impeditiva de avanços na implantação do MIBGAS (veja-se o caso do MIBEL em que tal harmonização ainda não foi totalmente desenvolvida). Ressalva-se, porém, o caso de eventuais tarifas de acesso às infraestruturas de interligação, as quais devem ser desenhadas de modo a não constituir entrave às trocas transfronteiriças.

4. Considera conveniente harmonizar os modelos dos contratos de acesso?

Sim, tendo em vista minimizar os encargos administrativos para os agentes de mercado. Não deverá, no entanto, constituir uma condição *sine qua non*, mas antes um objectivo a atingir, até porque poderão, porventura, existir aspectos jurídicos não totalmente compatíveis, que aconselhem a haver algumas assimetrias.

5. Deveria existir um único mecanismo de gestão de congestionamentos?

Entendemos que deverá existir um mecanismo harmonizado e que, como princípio, deveria prevalecer uma lógica de mercado na atribuição de recursos em contexto de escassez, como é o caso.

6. Considera necessário harmonizar os modelos de balanço de gás natural em ambos os países?

Sim, afigura-se conveniente tendo em vista assegurar uma intervenção mais harmonizada em ambos os países.

7. Considera ser conveniente a existência de uma única zona de balanço de gás natural em cada país?

A menos que argumentos de natureza técnica venham a justificar uma solução diversa, parece-nos de facto conveniente evitar aumentar a complexidade do modelo, no sentido de potenciar a sua operacionalidade. Esta recomendação parece ir nesse sentido.

8. Considera ser necessário harmonizar o período de balanço diário, bem como os sistemas de penalidades por desequilíbrio?

A harmonização do período de balanço é uma medida fundamental para a convergência dos dois mercados. Quanto à harmonização das penalidades por desequilíbrio, embora importante, não nos parece assumir igual criticidade.

9. Considera necessário a implementação de outros princípios básicos de funcionamento do MIBGAS diferentes dos expostos neste documento?

É nosso entendimento que a figura do operador de mercado deveria ser consagrada na lista de “sujeitos que actuam no Mercado Ibérico do Gás Natural” (pgs. 4 e 5 da Consulta).

Sustentamos esta posição pelos motivos apresentados na questão nº 1 e ainda por aqueles que teremos oportunidade de expor no “bloco” 2.4 (“Considerações sobre a supervisão e desenvolvimento do mercado ibérico de gás natural”), em particular nas questões nº 24, nº 26 e seguintes. Em coerência, de resto, com a própria Consulta, na medida em que a mera formulação da questão nº 30 pressupõe, *per se*, a existência da figura do operador de mercado.

Bloco 2.2. - Considerações sobre a comercialização de gás natural*2.2.1 Protecção dos direitos dos consumidores**2.2.2 Tarifas e comercializadores de último recurso**2.2.3 Harmonização do calendário de elegibilidade**2.2.4 Harmonização dos procedimentos de mudança de comercializador**2.2.5 Harmonização de licenças de comercialização***10. Que medidas considera adequadas para a protecção dos direitos dos consumidores?**

Entendemos que se houver lugar a uma cuidada implementação dos princípios do ERGEG, designadamente as “Good Practices for Customer Information”, publicadas em Janeiro deste ano, estará estabelecida uma boa base neste quesito em particular.

Noutro âmbito, consideramos da maior relevância a implantação do Operador Logístico de Mudança de Fornecedor, como meio de proporcionar aos clientes processos de escolha de fornecedor mais ágeis, simétricos e transparentes.

11. Considera que existem garantias suficientes para que um consumidor em Espanha ou Portugal possa contratar um comercializador de Portugal ou de Espanha?
-----**12. Considera adequado estabelecer uma participação cruzada entre os Operadores Logísticos de Mudança de Comercializador de ambos os países?**

Tal medida não se afigura fundamental, embora possa ser relevante se acompanhada de requisitos de harmonização de procedimentos, sistemas e informação (nomeadamente codificação e protocolos de comunicação) que permita dar fluidez aos processos de mudança de fornecedor, tendentes a proporcionar a livre escolha ao nível ibérico.

13. Considera que a diferença no calendário de liberalização entre Espanha e Portugal pode comprometer o funcionamento do mercado ibérico de gás natural?

É indiscutível que a existência de um mercado a dois “ritmos” é mais complexa, sendo preferível um mercado com regras unificadas e síncronas. No entanto, não nos parece que tal possa comprometer de forma incontornável o funcionamento do mercado ibérico do gás natural.

14. Concorda com o que foi definido neste documento para as tarifas e comercializadores de último recurso?

15. Considera adequado aplicar o princípio da aditividade tarifária?

Sim, como princípio, parece-nos adequado.

16. Considera suficiente a criação de um registo ibérico de licenças de comercialização, ou será necessária a criação de uma licença de âmbito ibérico?

Sem prejuízo de se poder vir a decidir evoluir para a criação de uma licença de comercialização de âmbito ibérico, entendemos que tal não é, do ponto de vista técnico, indispensável, parecendo-nos suficiente assegurar um modelo que garanta um adequado intercâmbio de informação, com reconhecimento automático recíproco.

BLOCO 2.3 – Considerações sobre a gestão técnica do sistema e segurança de fornecimento

2.3.1 Reforço da coordenação entre operadores de sistema

2.3.2 Troca de participações no capital da ENAGAS e REN

2.3.3 Interoperabilidade e compatibilização de procedimentos e normas técnicas

2.3.4 Metodologia de Cálculo da capacidade das interligações entre Espanha e Portugal

2.3.5 Planeamento conjunto e reforço das interligações e capacidade de armazenamento

2.3.6 Harmonização das obrigações de segurança de fornecimento

2.3.7 Obrigações de armazenamento e reservas de segurança de gás natural - Acordo de uso partilhado de reservas de segurança de gás natural

2.3.8 Obrigações de armazenamento e reservas de segurança de gás natural - Acordo de assistência mútua em situações de emergência ou falta de fornecimento de gás natural

17. Quais os procedimentos de troca de informação entre operadores de sistema que considera necessários?

18. Considera adequadas e suficientes as interligações actualmente existentes?

19. Considera necessária a harmonização das obrigações de segurança de fornecimento e reservas de segurança de gás natural? Indique as obrigações que considere necessárias estabelecer para ambos os países.

20. Quais os aspectos a ter em conta na elaboração de um acordo para a gestão conjunta das existências mínimas de segurança?

21. Quais os aspectos a ter em conta para a elaboração de um planeamento conjunto das interligações e capacidade de armazenamento?

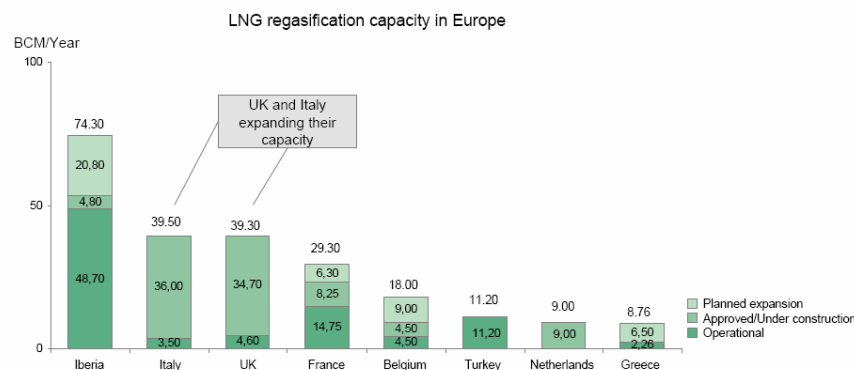
22. Que procedimentos de atribuição de capacidade de armazenamento de gás natural consideraria mais adequados?

Atento o facto de praticamente não existir produção de gás natural na península ibérica, assume importância acrescida a capacidade de armazenamento de gás.

Considerando ainda que o armazenamento em gasoduto se destina tipicamente a dar resposta de curto-prazo, no âmbito do mercado intra-diário, é sobretudo a capacidade de armazenamento subterrâneo que está em causa nesta questão.

Na situação actual, a capacidade de armazenamento subterrâneo é escassa, se considerarmos a procura de gás natural e a elevada capacidade de regaseificação no espaço ibérico, a maior a nível europeu.

Iberia has the highest operational regasification capacity in Europe

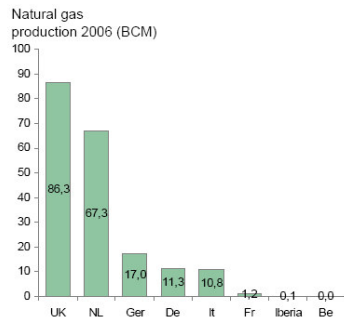


Iberia will keep the lead with the planned expansion

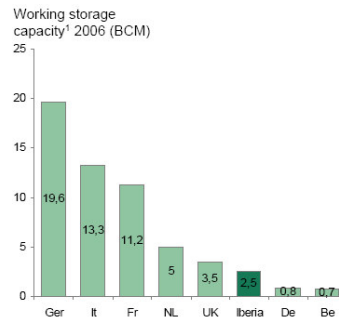
Source: The European Waterborne LNG Report, 25 May 2005; Press search 2007

Iberia has no natural gas production and low storage capacity

Iberia has no natural gas production...



... and low storage capacity



1. Capacity used for storage purposes, excluding LNG
Source: Eurostat, ERIQES, BCG analysis

Fonte: Estudo do The Boston Consulting Group "The Role of OMI on the Iberian Gas Market"

Seja pelo surgimento de cada vez mais centrais de ciclo combinado, seja ainda pelos investimentos de expansão dos terminais GNL, prevê-se que, no futuro próximo, a capacidade de armazenamento continue insuficiente, sem prejuízo dos reforços de capacidade que entretanto sejam levados a cabo.

Tal como foi referido em relação aos congestionamentos ao nível do acesso aos terminais de GNL e nas interligações entre Portugal e Espanha, é nosso entendimento que deverá prevalecer uma lógica de mercado na afectação dos recursos, atribuindo o bem escasso (no caso, capacidade) aos agentes que estejam dispostos a pagar um preço mais elevado - ao que deverá corresponder, teoricamente, um maior valor de uso.

23. Quais os aspectos a ter em conta para a elaboração de um acordo de assistência mútua em situações de emergência ou contingência no abastecimento de gás natural que afectem Espanha e/ou Portugal?

BLOCO 2.4 - Considerações sobre a supervisão e desenvolvimento do mercado ibérico de gás natural

2.4.1 Transparência de condições de acesso e de preços grossistas e retalhistas

2.4.2 Transparência de preços

2.4.3 Conceito de operador dominante

2.4.4 Acompanhamento do mercado ibérico pela CNE e pela ERSE

2.4.5 Mecanismos de atribuição de capacidade e gestão de congestionamentos

2.4.6 Mercados grossistas de gás natural

24. Considera as medidas descritas neste documento adequadas para garantir a transparência dos preços? ou serão necessárias medidas adicionais?

Antecipando um pouco os argumentos que serão, de novo, apresentados na questão nº 26, entendemos que é fundamental haver um mercado organizado com transparência e que proporcione a existência de um preço de referência. Passa-se o mesmo em praticamente todos os mercados desenvolvidos com carácter regulado, sendo de resto um dos elementos de diferenciação do nível de maturidade dos mercados.

De resto, é reconhecido às bolsas a função económica útil de disseminar, para o sector em causa e para a economia em geral, um sinal de preço credível e transparente, traduzido normalmente num índice do mercado, como é o caso do SPEL e, mais recentemente, do PTEL, no âmbito do MIBEL.

O índice é uma referência importante, inclusivamente para a negociação Over-the-Counter (OTC), que, por vezes, necessita desse enquadramento, na medida em que alguns dos negócios bilaterais possam estar afectados por factores específicos às partes, para além portanto do confronto entre a oferta e a procura de mercado.

Por exemplo, de acordo com dados da CNE, o mercado OTC em Espanha negociou, entre Janeiro e Agosto de 2007, o equivalente a 310 TWh, o que corresponde a cerca de 120% da procura de gás natural durante o mesmo período.

No entanto, uma parte, que estimamos significativa, desse montante tem uma justificação de natureza, digamos, “logística” e decorre de uma actuação racional

dos agentes no sentido de gerir os níveis de stock de GNL de modo a evitar as penalidades ditadas pelas regras operacionais do sistema, coordenado pela ENAGAS.

O mercado grossista de gás funciona, neste particular, como um instrumento de gestão do nível de stock de GNL no sistema. Actuação perfeitamente racional, dado o incentivo (negativo) da penalização.

Não é, porém, surpreendente que o mercado grossista seja influenciado pelas características do fornecimento de GNL, designadamente pela sua descontinuidade, dada a importância da regaseificação no contexto gasista da península ibérica e, no caso particular, de Espanha.

25. Quais os aspectos que deveriam ser considerados na definição do conceito de operador dominante?

O conceito de operador dominante está directamente relacionado com o de mercado relevante para aferição dessa condição. Nesse sentido, e tomando como ponto de partida o caso do MIBEL, parece-nos que a definição deverá ter em conta as limitações físicas ao transporte de gás natural, podendo por conseguinte a solução não se basear numa avaliação de condições ao nível de toda a península mas sim ao nível de determinadas zonas mais sujeitas a congestionamentos, que poderão coincidir com a interligação, se for o caso. No que respeita às consequências da atribuição do estatuto de operador dominante, as mesmas só deverão ter efeitos na zona em que tal estatuto se aplica, i.e. no mercado relevante.

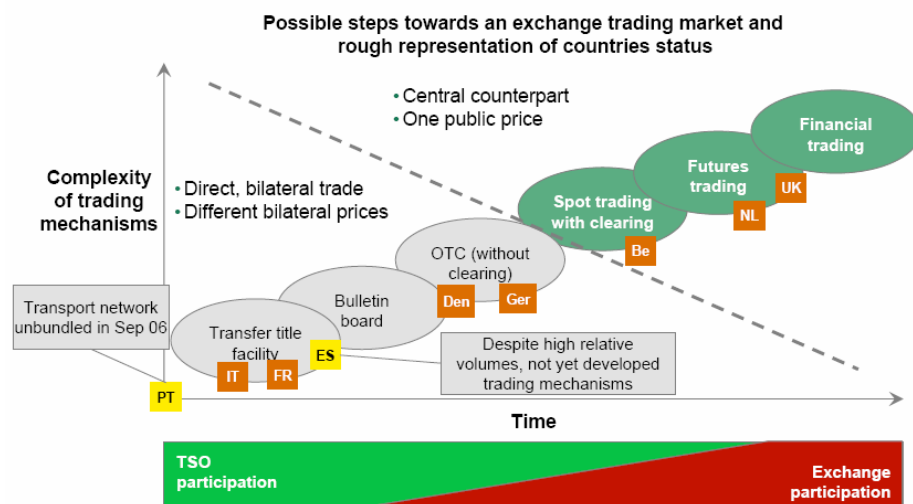
26. Considera adequada a criação de um mercado ibérico organizado de gás natural?

Pelas razões já apontadas e pelas que passamos a referir, não podemos estar mais de acordo. Aliás, foi com alguma surpresa que constatamos que a hipótese “Mercados organizados geridos por um Operador de Mercado” fosse a quarta e última a ser mencionada no ponto 2.4.6. “Mercados grossistas de gás natural”, por sinal, após a referência a mercados organizados baseados em outros países.

Como quase invariavelmente pudemos constatar quando analisamos outras experiências internacionais, e não somente no mercado do gás natural, quando um mercado tem potencial de crescimento e o vai concretizando, é normalmente uma questão de tempo até que se atinja um estágio de desenvolvimento tal que acaba por surgir, de uma ou de outra forma, um mercado centralizado, tipicamente uma bolsa, que reúne as características de um mercado organizado.

Este mercado tende a constituir-se como o mercado de referência e é normalmente o mais “óbvio” e mais frequentemente associado aos mercados secundários do activo em questão (daí a nossa surpresa, acima referida...), acabando por evoluir em conjunto com o mercado OTC num misto de concorrência e de complementaridade, que o termo inglês “*coopetition*” descreve com particular felicidade.

Markets appear to evolve through several stages from TSO-based towards an organized futures exchange market



Fonte: Estudo do The Boston Consulting Group “The Role of OMI on the Iberian Gas Market”

O mercado do gás natural não é excepção e por isso também aqui vamos assistindo ao aparecimento de mercados organizados. Cingindo-nos ao espaço europeu, encontramos já vários exemplos de mercados organizados de gás natural

em operação: a APX (Reino Unido, Holanda e Bélgica), a Endex (Bélgica) e a EEX (Alemanha). Por sua vez, a Powernext (França) já tem um mercado “embrionário” a funcionar em cooperação com a GRT Gaz, nas quatro zonas de balanço geridas por esta; e a Nordpool (Finlândia, Suécia, Noruega, Dinamarca) estará prestes a lançar um mercado para o gás e alguns mais (como será o nosso próprio caso), têm-no projectado ou consideram a hipótese de o fazer.

Outro fenómeno que importa sublinhar é que, de uma forma transversal à realidade europeia, estes mercados organizados do gás natural têm surgido por extensão da actividade dos operadores do mercado de electricidade.

Importa, portanto, identificar quais os motivos que têm vindo a justificar o aparecimento destes mercados organizados de gás e, se possível, qual o nível de desenvolvimento adequado para o seu lançamento.

Para além da maior transparência no processo de formação de preço (que tivemos oportunidade de analisar em maior detalhe na questão nº 24), podemos destacar, de entre as restantes vantagens de um mercado organizado, as seguintes:

- Maior consistência no conjunto de regras de mercado a observar pelos agentes e conseqüente maior facilidade de acompanhamento e supervisão pelos entidades reguladoras;
- Possibilidade de manter o anonimato na negociação;
- Possibilidade de adopção de estratégias de cobertura de risco, no caso do mercado a prazo;
- Maior disponibilidade de informação, para o sector e para sociedade;
- Potencial de redução dos custos de transacção, explícitos e implícitos, possibilitados pela possibilidade de concentrar liquidez, de mais facilmente obter o melhor preço disponível a cada momento no mercado e ainda pela redução do risco de contraparte, graças à intervenção de uma Câmara de Compensação.

27. Que condições e preocupações deverão ser tidas em conta na sua criação?

Em relação a este quesito, remetemos, em parte, para o que foi referido a propósito da questão imediatamente anterior, nº 26 e, também, para o que será exposto, nas respostas às questões nº 29 e nº 30.

Não obstante, aproveitamos a oportunidade para reiterar a vantagem da integração com o mercado de electricidade, tendo em conta a experiência e know-how dos operadores, acrescida das sinergias potenciadas pelo aumento da escala de operação, resultante da integração dos dois mercados. Tal como se pode observar, insistimos, nas experiências internacionais relevantes, os operadores de mercado tendem a ser envolvidos nos comités técnicos, contribuindo no processo de configuração dos mercados.

28. Considera que deve ser garantida a liberdade de contratação, ou considera preferível estabelecer obrigações de participação dos comercializadores no mercado organizado?

A questão, tal como aparece formulada, requer duas abordagens.

Na óptica dos mercados, advogamos o princípio da livre contratação. Contudo admitimos, em algumas circunstâncias, que os mercados organizados sejam objecto de algum apoio, na condição de não introduzirem distorções no processo de formação do preço. Este tipo de apoios existem nas mais variadas realidades e assumem diferentes formas. Tipicamente aquando do seu arranque criam-se condições para que a liquidez cresça e, com isso, se passe a ter referências de preços credíveis. Tanto ao nível da electricidade como dos mercados financeiros se podem identificar várias experiências desta natureza. Em suma, não nos choca uma lógica híbrida nos primeiros tempos de actividade.

Numa segunda óptica, a dos agentes, tudo depende da regulamentação em torno do reconhecimento dos preços do distribuidores, sendo que é normal, por uma questão de transparência, que actividades de comercialização sobre as quais incide alguma regulação sejam obrigadas a utilizar plataformas transparentes e mesmo públicas de formação de preços.

Não raras vezes encontramos a conjugação dos dois factores acima mencionados, bastando, para isso, ver o que se passa com os distribuidores/comercializadores de último recurso nos mercados de electricidade ou o que acontecia com os FIM nos mercados financeiros.

29. Deve o mercado ibérico organizado de gás natural ser assegurado pelo OMI criando sinergias entre a operação dos mercados de energia eléctrica e gás natural?

Para além das referidas sinergias, há um conjunto de razões que recomenda que seja o OMI a assegurar também a operação do mercado de gás natural.

Uma vez mais, julgamos oportuno observar as experiências internacionais e, em particular, as europeias. Como tivemos já oportunidade de sublinhar, na resposta à questão nº 26, os mercados organizados de gás têm, invariavelmente, surgido como um alargamento da actividade dos operadores do mercado de electricidade, quer na vertente *spot*, quer na negociação a prazo.

Há motivos de vária ordem para que tal aconteça, dos quais destacaríamos os seguintes:

- relação intrínseca entre os mercados da electricidade e do gás natural e, bem assim, dos respectivos preços;
- reconhecimento da existência das características exigíveis a uma bolsa (de outra forma, não o poderiam ser já no mercado da electricidade): independência, competência e disponibilidade ou mais fácil acesso aos recursos técnicos (*hardware, software*) e humanos (*expertise*) necessários;
- relacionamento existente com os membros do mercado de electricidade facilita a transição para o mercado do gás, pois serão, em grande número, as mesmas entidades;
- ganhos de eficiência para essas mesmos membros “comuns”, que beneficiam em termos operacionais, ao concentrar processos com as mesmas entidades.

Aos argumentos apontados, acresce, no caso ibérico, a coerência que decorre da extensão, ao contexto do MIBGAS, da lógica subjacente ao MIBEL (envolvendo para além dos agentes, os reguladores e os operadores de rede e de mercado em ambos os países).

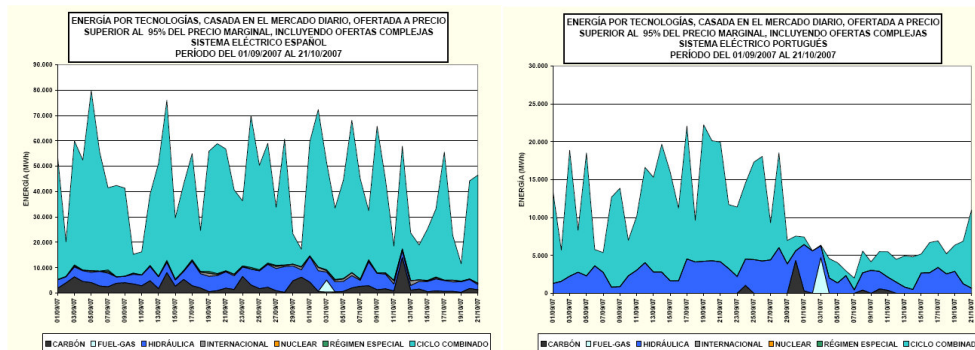
Além do mais, no caso do espaço ibérico, há ainda mais razões objectivas, de mercado, que reforçam a interdependência e a justificação de uma lógica de abordagem integrada dos mercados de electricidade e do gás.

Considerando o passado recente e a evolução previsível do *mix* energético no espaço ibérico, constatamos que, de uma forma consistente, vimos assistindo ao crescimento da potência instalada de centrais de ciclo combinado e à multiplicação dos parques eólicos, reflectindo de resto os sinais que vêm sendo dados em termos de política energética pelos governos espanhol e português, nomeadamente em termos de incentivos aos investimentos em energias renováveis.

Temos evoluído assim para um cenário em que, em termos de oferta, “obriga” à existência de capacidade de produção de resposta rápida, para substituir a oferta não satisfeita pela eolicidade, dada a sua particular inconstância. A opção pela opção pela tecnologia CCGT adequa-se a preencher esse espaço. Simplificando de certa forma a questão, poderemos afirmar que se queimará gás na razão inversa da intensidade do vento.

Naturalmente, as outras tecnologias não poderão ser retiradas da equação, nomeadamente a nuclear (que no caso espanhol satisfaz parte importante da oferta base) ou a hidráulica (com um papel muito importante em ambos os países, com maior peso no caso português), nem tão pouco o carvão. No entanto, insistimos, a tendência a que assistimos leva-nos a perspectivar um reforço da importância relativa da eolicidade e dos CCGT, com a particularidade de ser cada vez mais provável que o preço marginal no mercado *spot* – e portanto, o preço de referência do mercado – seja definido por ofertas provenientes de centrais de ciclo combinado.

Esta é, de resto, já uma realidade: a tecnologia CCGT vem assumindo, cada vez mais com maior frequência, o papel de “tecnologia marginal”.



Fonte: OMEL

Com efeito, pela observação dos gráficos (onde, nas duas zonas, se caracterizam, quanto à tecnologia, as ofertas do mercado diário com preço superior a 95% do preço de equilíbrio), constata-se que, já hoje, as ofertas de centrais de ciclo combinado têm assumido um papel determinante na determinação do preço marginal, reforçando assim ainda mais a relação entre os preços do gás natural e da electricidade, ou seja, mais um factor de integração entre os dois mercados.

Esta é mais uma razão para que consideremos, também de forma integrada e coordenada, o funcionamento de ambos os mercados, designadamente em termos da sua operação, gestão técnica, acompanhamento e supervisão

30. O operador de mercado deveria ser uma entidade pública, uma entidade financeira ou deve atribuir-se esta função aos actuais Gestores Técnicos dos sistemas de gás natural (ENAGAS y REN)?

Tendo em conta, à partida, que a resposta indicada na questão anterior nos condiciona naturalmente também na resposta a esta questão, entendemos ainda ser oportuno referir o seguinte:

- O operador poderá eventualmente ser - ou não - uma entidade regulada, mas não uma entidade pública. Deve ser privada, desde logo pela *praxis* dos mercados internacionais – recordemo-nos os processos de desmutualização e/ou privatização das bolsas terminaram no século passado;

- Os Gestores Técnicos do Sistema não são, por definição, vocacionados para a gestão de mercados com as características de uma bolsa, não obstante ser crucial o seu envolvimento e participação activa no processo, mormente no desenho da dimensão física do mercado e das liquidação das operações.

3. PLANO DE ACÇÃO PARA A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MIBGÁS

32. Na sua opinião, quais seriam as modificações legislativas e regulamentares necessárias para a criação e desenvolvimento do *MIBGAS*?

33. Concorda com o plano de actuação proposto neste documento, para a criação e desenvolvimento do *MIBGAS*?

Genericamente, sim.

34. Que medidas devem ser adoptadas para harmonizar e evitar assimetrias na evolução dos mercados ibéricos eléctrico e de gás natural (*MIBEL* e *MIBGAS*)?
